

**Portaria n.º 254/2010**

de 5 de Maio

Cumpridos os preceitos legais e com fundamento no disposto na alínea *a*) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e com a alteração do Decreto-Lei n.º 9/2009, de 9 de Janeiro, consultado o Conselho Cinegético Municipal de Portimão, de acordo com a alínea *d*) do artigo 158.º do mesmo diploma, e no uso das competências delegadas pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas pelo despacho n.º 78/2010, de 5 de Janeiro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, o seguinte:

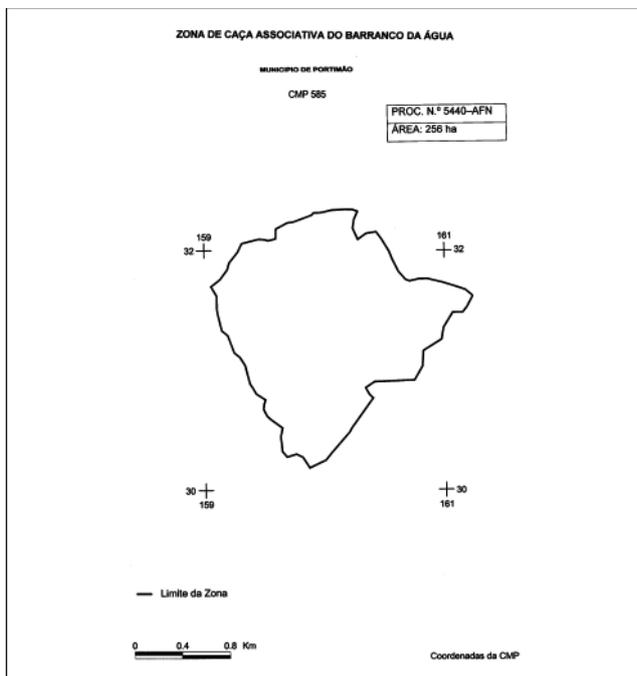
**Artigo 1.º****Concessão**

É concessionada a zona de caça associativa do Barranco da Água (processo n.º 5440-AFN) à Federação de Caça do Sul de Portugal, com o número de identificação fiscal 503603880 e sede na Rua de Alexandre Herculano, 1, 8500-552 Portimão, pelo período de 12 anos, renovável automaticamente por um único e igual período, constituída pelo prédio rústico denominado Barranco da Água, sito na freguesia da Mexilhoeira Grande, município de Portimão, com a área de 256 ha, conforme planta anexa a esta portaria e que dela faz parte integrante.

**Artigo 2.º****Produção de efeitos**

A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

O Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*, em 27 de Abril de 2010.

**MINISTÉRIOS DO TRABALHO  
E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA SAÚDE****Portaria n.º 255/2010**

de 5 de Maio

A Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro, que aprovou o regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho, determina, no capítulo referente à organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho, a possibilidade de o empregador adoptar uma de três modalidades de organização dos serviços: serviço interno, serviço comum ou serviço externo.

O referido diploma legal regula, ainda, os termos e condições em que cada uma das três modalidades de organização dos serviços pode ser adoptada.

Para efeitos da mencionada lei, a adopção da modalidade de serviço comum por parte do empregador e a prestação de serviços externos, carecem de autorização, a ser concedida pelo organismo competente para a promoção da segurança e saúde no trabalho do ministério responsável pela área laboral, no caso do exercício da actividade no domínio da segurança no trabalho e pelo organismo competente do ministério responsável pela área da saúde, no caso do exercício da actividade no domínio da saúde no trabalho.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 82.º e no n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro, o requerimento de autorização do serviço comum e serviço externo deve ser apresentado em modelo próprio, aprovado por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas laboral e da saúde.

No que se refere à modalidade de serviço interno, estabelecem os n.ºs 1 e 2 do artigo 80.º da mesma lei, a possibilidade de o empregador requerer a autorização para a sua dispensa ao organismo competente para a promoção da segurança e saúde no trabalho do ministério responsável pela área laboral ou do organismo competente do ministério responsável pela área da saúde, consoante a dispensa se refira ao domínio da segurança ou da saúde no trabalho. Por sua vez, o artigo 113.º da referida lei define que as notificações e comunicações que por força da mesma o empregador se encontra obrigado a cumprir devem ser realizadas em modelo electrónico, aprovado por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas laboral e da saúde.

Deste modo, e por forma a dar execução ao estabelecido nos referidos preceitos legais, a presente portaria aprova o modelo de requerimento de autorização de serviço comum, serviço externo e dispensa de serviço interno.

Assim:

Por força do disposto no n.º 3 do artigo 82.º e no n.º 1 do artigo 86.º e do disposto, conjugadamente, no n.º 2 do artigo 80.º e no artigo 113.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro, manda o Governo, pelos Ministros do Trabalho e da Solidariedade Social e da Saúde, o seguinte:

**Artigo 1.º****Objecto**

1 — É aprovado o modelo do requerimento de autorização de serviço comum, de serviço externo e de dispensa de serviço interno de segurança e saúde no trabalho, previsto nos artigos 82.º, 86.º e 80.º conjugadamente com o artigo 113.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro, em anexo à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2 — A presente portaria regula, ainda, os termos em que o requerimento mencionado no número anterior deve ser instruído.

**Artigo 2.º**

**Alteração de autorização**

1 — O requerimento de alteração da autorização de serviço comum e de serviço externo de segurança e saúde no trabalho, está sujeito ao modelo aprovado no artigo anterior, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 90.º da Lei n.º 102/3009, de 10 de Setembro.

2 — O pedido de alteração deve concretizar as alterações pretendidas.

**Artigo 3.º**

**Instrução do requerimento**

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 1.º da presente portaria, deve o requerimento, consoante o tipo de autorização que se pretende, ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) O pedido de autorização para prestação de serviços externos deve ser acompanhado dos documentos referidos no n.º 3 do artigo 86.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro, bem como dos comprovativos da situação contributiva regularizada perante a administração tributária e a segurança social;

b) O pedido de autorização para adopção da modalidade de serviço comum deve ser acompanhado dos documentos referidos no n.º 3 do artigo 82.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro, assim como dos documentos a que refere a alínea a) supra;

c) O pedido de dispensa de serviços internos deve ser acompanhado do documento a que se refere o n.º 2 do artigo 80.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro, assim como dos relatórios de avaliação de riscos a que se refere a alínea e) do n.º 1 do mesmo artigo;

d) O pedido de vistoria urgente deve ser acompanhado de declaração sob compromisso de honra, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 89.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro.

**Artigo 4.º**

**Apresentação do requerimento**

1 — O modelo referido no artigo 1.º é disponibilizado nos sítios electrónicos do organismo competente para a promoção da segurança e saúde no trabalho do ministério responsável pela área laboral e do organismo competente do ministério responsável pela área da saúde.

2 — O requerimento pode ser enviado por correio electrónico para o endereço [servicosexternosst@act.gov.pt](mailto:servicosexternosst@act.gov.pt), no que se refere ao domínio da segurança no trabalho, ou para o endereço [saudetrabalho@dgs.pt](mailto:saudetrabalho@dgs.pt), no que se refere ao domínio da saúde no trabalho, podendo também ser entregue por correio postal ou presencialmente nos organismos referidos no n.º 1.

**Artigo 5.º**

**Entrada em vigor**

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

A Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social, *Maria Helena dos Santos André*, em 6 de Abril de 2010. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*, em 27 de Abril de 2010.



**SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO  
MODELO DE REQUERIMENTO**

(Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro)

Quadro a inserir apenas em formato de papel competente

A preencher pelo organismo

Processo n.º	<input type="text"/> / <input type="text"/>	Recepção	(vinheta ou carimbo)
(número) (ano)			
O funcionário			

Quadro 1 A preencher pela entidade requerente

ENTIDADE REQUERENTE	
(Identificação da entidade)	
Representada por:	
Na qualidade de:	
NIPC/NIF <input type="text"/>	BI/NIC: <input type="text"/>
Endereço da sede: (ou domicílio fiscal)	
Localidade:	Código Postal: <input type="text"/>
Concelho:	Distrito:
Tel. <input type="text"/>	E-mail: <input type="text"/>
Tel. <input type="text"/>	Fax. <input type="text"/>
Natureza jurídica:	Pessoa
singular <input type="checkbox"/>	Pessoa
colectiva <input type="checkbox"/>	

Vem requerer de acordo com a Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro, autorização para:

Quadro 2 A preencher pela entidade requerente

Serviço externo <input type="checkbox"/>	Segurança no trabalho <input type="checkbox"/>
Serviço comum <input type="checkbox"/>	Saúde no trabalho <input type="checkbox"/>
Dispensa de serviços internos <input type="checkbox"/>	
Alteração à autorização <input type="checkbox"/>	

Vistoria urgente <input type="checkbox"/>
---

Quadro 3 A preencher pela entidade requerente

SECTORES DE ACTIVIDADE	
Sector industrial	<input type="checkbox"/>
Sector do comércio e serviços	<input type="checkbox"/>

Quadro 4 A preencher pela entidade requerente

ACTIVIDADES OU TRABALHOS DE RISCO ELEVADO	
Trabalhos em obras de construção, escavação, movimentação de terras, de túneis, com riscos de quedas de altura ou de soterramento, demolições e intervenção em ferrovias e rodovias sem interrupção de tráfego	<input type="checkbox"/>
Actividades de indústrias extractivas	<input type="checkbox"/>
Trabalho hiperbárico	<input type="checkbox"/>
Actividades que envolvam a utilização ou armazenagem de quantidades significativas de produtos químicos perigosos susceptíveis de provocar acidentes graves	<input type="checkbox"/>
Fabrico, transporte e utilização de explosivos e pirotecnia	<input type="checkbox"/>
Actividades de indústria siderúrgica e de construção naval	<input type="checkbox"/>
Actividades que envolvam contacto com correntes eléctricas de média e alta tensão	<input type="checkbox"/>
Produção e transporte de gases comprimidos, liquefeitos ou dissolvidos, ou a utilização significativa dos mesmos	<input type="checkbox"/>
Actividades que impliquem a exposição a radiações ionizantes	<input type="checkbox"/>
Actividades que impliquem a exposição a agentes cancerígenos, mutagénicos ou tóxicos para a reprodução	<input type="checkbox"/>
Actividades que impliquem a exposição a agentes biológicos do grupo 3 ou 4	<input type="checkbox"/>
Trabalhos que envolvam exposição a sílica	<input type="checkbox"/>

Quadro 5 Quadro com possibilidade de repetição (sede + estabelecimento(s))

ESTABELECIMENTO ONDE VAI SER EXERCIDA ACTIVIDADE	
(inclui a sede)	
Endereço: (ou domicílio fiscal)	
Localidade:	Código Postal: □□□□-□□□□
Concelho:	Distrito:
Tel. □□□□□□□□	E-mail: _____@_____
Telm. □□□□□□□□	Fax. □□□□□□□□
Actividade de segurança no trabalho	
<input type="checkbox"/>	Actividade de saúde no trabalho
<input type="checkbox"/>	

Quadro 6 Quadro com possibilidade de repetição

UNIDADE MÓVEL ONDE VAI SER EXERCIDA ACTIVIDADE	
Marca:	
Modelo:	Número de matrícula:

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
O Representante legal

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

ANEXOS AO REQUERIMENTO		
ANEXOS PARA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS		
1. Acto constitutivo da sociedade	<input type="checkbox"/>	9. Relação dos equipamentos e utensílios para avaliação das condições de segurança no trabalho, incluindo os procedimentos no domínio da metrologia
2. Inscrição como empresário em nome individual	<input type="checkbox"/>	10. Relação dos equipamentos e utensílios para avaliação das condições de saúde no trabalho
3. Identificação do pessoal técnico superior e técnico de segurança no trabalho	<input type="checkbox"/>	11. Relação dos equipamentos de protecção individual
4. Contratos celebrados com os médicos do trabalho e enfermeiros, quando reduzidos a escrito	<input type="checkbox"/>	12. Acreditação da requerente ou comprovação das qualificações dos técnicos de SHT para avaliação do ruído
5. Organograma funcional	<input type="checkbox"/>	13. Declaração de não existência de dívidas à Segurança Social
6. Actividades para as quais se prevê o recurso a subcontratação	<input type="checkbox"/>	14. Declaração de não existência de dívidas à Administração Tributária
7. Trabalhadores a abranger em estabelecimentos industriais ou outra natureza	<input type="checkbox"/>	15. Outros documentos
8. Relação dos equipamentos de trabalho a utilizar na sede e nos estabelecimentos	<input type="checkbox"/>	
ANEXOS PARA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS		
16. Acordo entre várias empresas ou estabelecimentos pertencentes a sociedades	<input type="checkbox"/>	
17. Parecer fundamentado dos representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho ou, na sua falta, dos próprios trabalhadores	<input type="checkbox"/>	
18. Documentos constantes no quadro anterior	<input type="checkbox"/>	
ANEXOS PARA DISPENSA DE SERVIÇOS INTERNOS		
19. Parecer fundamentado dos representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho ou, na sua falta, dos próprios trabalhadores	<input type="checkbox"/>	
20. Relatórios de avaliação de riscos	<input type="checkbox"/>	
ANEXO PARA ALTERAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO		
21. Identificação das alterações	<input type="checkbox"/>	
ANEXO PARA PEDIDO DE VISTORIA URGENTE		
22. Declaração sob compromisso de honra	<input type="checkbox"/>	

I SÉRIE



Depósito legal n.º 8814/85 ISSN 0870-9963

Preço deste número (IVA incluído 5%)

€ 0,80



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://dre.pt>  
Correio electrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt) • Tel.: 21 781 0870 • Fax: 21 394 5750

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. Unidade de Publicações Oficiais, Marketing e Vendas, Avenida Dr. António José de Almeida, 1000-042 Lisboa